



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201701056

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP1900148190

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

7 Outubro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5326400 em 10/10/2019 da Empresa NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA , Nire 23201701056 e protocolo 191839311 - 04/10/2019. Autenticação: 1F926D3A485FDD398461015BCF649900B93517. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/183.931-1 e o código de segurança dQOD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/183.931-1	CEP1900148190	04/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
804.571.345-34	JULIANA DRATOVSKY LIMA

Junta Comercial do Estado do Ceará



8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
NUTTRE Comércio de Alimentos e Medicamentos LTDA.
NIRE: 23201701056 – CNPJ: 23.025.775/0001-17

JULIANA DRATOVSKY LIMA, brasileira, solteira, maior, natural de Salvador, Estado da Bahia, nascida em 11/01/1983, contadora, inscrito no CPF sob o Nº 804.571.345-34, RG Nº 09471060-06 – SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Florianópolis nº 134, aptº 802, Barra, Salvador/Bahia, CEP: 40.140-320; **HEDEL FARID CINTRA FAYAD**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/10/1966, Empresário, portador da Carteira de identidade nº: 20081534510 – SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.615.218-13, residente e domiciliado na Rua Joaquim Torres, 820, apto. 410, Joaquim Távora, CEP: 60.135-130, no Município de Fortaleza/Ce e **ROSANY DE ASSIS MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 04/10/1965, Empresária, portadora da Carteira de identidade nº: 0383574293 – SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 486.402.475-87, residente e domiciliado na Rua Euler de Pereira Cardoso, 568, casa 4F, Stella Maris, CEP: 41.600-045, no Município de Salvador/BA, únicos sócios da sociedade limitada **NUTTRE Comércio de Alimentos e Medicamentos LTDA.**, estabelecida no endereço Rua Antonio Augusto, nº 2459, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP 60110-533, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC – sob o NIRE 23201701056, com registro em 10/08/2015, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.025.775/0001-17, resolvem de comum acordo fazer as seguintes alterações em seu contrato social:

Cláusula Primeira – Alteração de Atividades

A sociedade passará a ter como atividade principal o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e atividades secundárias a distribuição de medicamentos de uso humano que contenham substâncias sujeitas a controle especial, comércio atacadista de produtos alimentícios, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários, comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, aluguel de equipamentos científicos, médicos, hospitalares, sem operador, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, representação comercial e agentes de comércio de medicamentos, cosméticos e perfumaria e representação comercial de e agentes de comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalar.

Cláusula Segunda - Consolidação

Em decorrência das modificações ora efetuadas, resolvem os sócios CONSOLIDAR o contrato social que passará a reger-se conforme cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JULIANA DRATOVSKY LIMA, brasileira, solteira, maior, natural de Salvador, Estado da Bahia, nascida em 11/01/1983, contadora, inscrito no CPF sob o Nº 804.571.345-34, RG Nº 09471060-06 – SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Florianópolis nº 134, aptº 802, Barra, Salvador/Bahia, CEP: 40.140-320; **HEDEL FARID CINTRA FAYAD**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/10/1966, Empresário, portador da Carteira de identidade nº: 20081534510 – SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.615.218-13, residente e domiciliado na Rua Joaquim Torres, 820, apto. 410, Joaquim Távora, CEP: 60.135-130, no Município de Fortaleza/Ce e **ROSANY DE ASSIS MOREIRA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida em 04/10/1965, Empresária, portadora da Carteira de identidade nº: 0383574293 – SSP/BA e inscrito no



8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
NUTTRE Comércio de Alimentos e Medicamentos LTDA.
NIRE: 23201701056 – CNPJ: 23.025.775/0001-17

CPF/MF sob o nº 486.402.475-87, residente e domiciliado na Rua Euler de Pereira Cardoso, 568, casa 4F, Stella Maris, CEP: 41.600-045, no Município de Salvador/BA, únicos sócios da sociedade limitada **NUTTRE Comércio de Alimentos e Medicamentos LTDA.**, estabelecida no endereço Rua Antonio Augusto, nº 2459, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP 60110-533, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC – sob o NIRE 23201701056, com registro em 10/08/2015, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.025.775/0001-17, resolvem de comum acordo CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL:

Cláusula Primeira – Nome empresarial e Sede

A sociedade gira com o nome empresarial “**NUTTRE Comércio de Alimentos e Medicamentos LTDA**” Com sede no endereço na Rua Antonio Augusto, nº 2459, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP 60110-533, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o nº NIRE: 23201701056.

A empresa possui filial na Rua Joaquim Torres, nº 654, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza - CE, CEP 60135-130.

Cláusula Segunda – Capital Social

O Capital social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000(trezentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritos e integralizados em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em moeda corrente do país distribuídos entre os socios da seguinte forma:

Nome	%	N. de Quotas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
JULIANA DRATOVSKY LIMA	59%	177.000	1,00	177.000,00
HEDEL FARID CINTRA FAYAD	12%	36.000	1,00	36.000,00
ROSANY DE ASSIS MOREIRA DOS SANTOS	29%	87.000	1,00	87.000,00
TOTAL	100%	300.000	-	300.000,00

Cláusula Terceira: Preferência das quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Quarta: Prazo de Duração

A Sociedade iniciou suas atividades em 10/08/2015 e terá prazo de duração indeterminado.

Cláusula Quinta: Objeto Social

A sociedade tem como atividade principal o comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e atividades secundárias a distribuição de medicamentos de uso humano que contenham substâncias sujeitas a controle especial, comércio atacadista de produtos alimentícios, comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratório, comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou



insumos agropecuários, comércio varejista de produtos alimentícios, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, aluguel de equipamentos científicos, médicos, hospitalares, sem operador, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, manutenção e reparação de aparelhos eletrodomésticos, eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, representação comercial e agentes de comércio de medicamentos, cosméticos e perfumaria e representação comercial de e agentes de comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalar.

Cláusula Sexta: Administração

A Administração da Sociedade cabe a sócia **JULIANA DRATOVSKY LIMA** e nesta condição fica revestido de todos os poderes de administração e representação necessários ao regular funcionamento da Sociedade, em juízo ou fora dele, competindo-lhes o uso da denominação social e prática de atos de gestão, tais como: assinaturas de contratos, acordos ou similares; promover a abertura, movimentação, encerramento de contas bancárias, solicitando extratos, efetuar e resgatar aplicações, reconhecer débitos, autorizar transferências por qualquer meio, em quaisquer bancos; solicitar e assinar cheques, cambiais e ordens de pagamento; contratar e demitir empregados; representar a sociedade perante órgãos e pessoas jurídicas da Administração Pública e sociedade de economia mista, podendo preencher e assinar cadastros, formulários, requerer certidões de qualquer natureza; nomear prepostos, com poder de decisão para fins de representar os interesses da Sociedade junto a qualquer juízo, instância ou tribunal; constituir procuradores em nome da Sociedade fixando prazo de duração do mandato, exceto quando se tratar de poderes em cláusula “ad-judicia”.

Parágrafo Primeiro: A administradora nomeada poderá fazer jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, nos valores convencionados consensualmente entre os sócios, respeitada a capacidade financeira da entidade.

Parágrafo Segundo: Os administradores eleitos só poderão ser destituídos de seus cargos, a qualquer tempo, mediante votos dos sócios que representem, no mínimo, dois terços do capital social.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos dos administradores ou procuradores que envolvam a empresa em obrigações relativas à negócios ou operações estranhas ao seu objetivo social. Da mesma forma, quaisquer atos praticados em descumprimentos das restrições impostas pela cláusula, serão nulos de pleno direito, não obrigando a Sociedade e sujeitando os infratores às penalidades legais, inclusive responder por perdas e danos.

Parágrafo Quarto: A administradora nomeada declara, sob pena de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão; ou contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, fé pública; ou contra a propriedade.



Cláusula Sétima: Restrições concernentes às quotas

As quotas do capital são indivisíveis em relação à Sociedade e são gravadas com cláusulas de “incomunicabilidade” e “impenhorabilidade”. Outrossim, tanto as quotas sócias quanto os direitos de subscrição somente poderão ser concedidos a terceiros, gratuita ou onerosamente, mediante deliberação tomada por votos correspondentes à maioria do capital social. Além disso, o sócio que pretender alienar suas quotas deverá, primeiramente, notificar aos demais sócios, por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para que exerçam, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, devendo a notificação conter a quantidade de quotas pretendida à cessão, o preço por elas pretendido e as condições de pagamento.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo dissolução da sociedade conjugal em que o sócio seja parte na respectiva ação, é vedado o ingresso do ex-cônjuge na Sociedade, caso em que o sócio titular das quotas deverá assegurar a manutenção da incomunicabilidade do direito de participação e de administração na Sociedade, como determina o caput desta cláusula. Na hipótese de isso não ser possível proceder, as quotas do referido sócio serão liquidadas, apurando-lhe os haveres pertinentes, resolvendo-se a Sociedade em relação ao mesmo, liquidando-se o valor apurado, a quem de direito, por meio de balanço patrimonial levantado especificamente para o fim, sendo que, nesse balanço, os bens imóveis da Sociedade serão trazidos pelo valor de mercado, enquanto os eventuais direitos de participações societárias serão avaliados pelo valor da correspondente equivalência patrimonial.

Parágrafo Segundo: Os sócios não poderão caucionar, gravar, nomear à penhora ou empregar em qualquer negociação as suas quotas, no todo ou em parte, sem prévia deliberação mediante votos correspondentes à maioria do capital social.

Cláusula Oitava – Demonstrações Financeiras

Ao término de cada exercício, que coincidirá com o ano civil, em 31 de dezembro de cada ano. Será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados, conforme o art. 1.065, do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro: Haverá reunião anual dos sócios, convocada pelos administradores ou por sócios que representem a maioria do capital social, com o objetivo de analisar, deliberar e aprovar as contas dos administradores, de acordo com as demonstrações financeiras levantadas, que deverão ficar a disposição dos sócios antes das respectivas reuniões.

Cláusula Nona

Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo primeira: Na ocorrência de falência, insolvência, morte, interdição de sócio, as quotas do sócio fálido, insolvente ou excluído serão liquidados e apurados com base em seu valor em balanço patrimonial especialmente levantado para tal finalidade.



Cláusula Décima: Exclusão de Sócio

Mediante votos correspondentes à maioria absoluta do capital social, poderá excluir, por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade e o dever de lealdade com os demais sócios e a sociedade.

Parágrafo Primeiro: A exclusão de cláusula de que trata esta cláusula será determinada em uma reunião de sócios convocadas para esta finalidade, devendo o sócio a ser excluído ser notificado por escrito com antecedência mínima de trinta dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio excluído, em razão do disposto nesta cláusula, serão apurados e pagos pela conformidade da regra estabelecida no parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Terceiro: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do sócio excluído ou pela redução do capital social, conforme deliberação da maioria, na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Cláusula Décima Primeira: Deliberações Sociais

Com exceção das regras especiais previstas neste instrumento, todas as demais matérias a serem votadas pelos sócios, sejam ou não objeto de aditamento ao Contrato Social, as deliberações serão tomadas em reunião de quotistas e pautar-se-ão na decisão representada pelos votos dos quotistas que representem a maioria do capital social, excetuando-se aquelas que dependam do quórum diferenciado, previstas neste contrato na Lei Nº 10.406/02, cujas deliberações vincularão todos os sócios, inclusive os ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Único: As reuniões dos sócios deverão ser convocadas com prazo mínimo de dez dias, pelos administradores ou qualquer sócio que represente mais de 1/5 do capital social, sendo dispensada a convocação quando todos os sócios estiverem presentes na reunião e decidirem, por escrito, o objeto a ser deliberado na mesma.

Cláusula Décima segunda: Dissolução e Liquidação

A Sociedade somente se dissolverá nos seguintes casos:

- Deliberação de sócios que representem no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor do capital social;
- Falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- Extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar, se for o caso.

Parágrafo Único: Se a sociedade vir a ser liquidada, o patrimônio social será rateado entre os sócios e a eles distribuídos ou suportado, na proporção da participação de cada um no capital social, com observância dos preceitos a que se refere a legislação em vigor, devendo o liquidante ser nomeado pelos próprios sócios na mesma reunião que delibera a dissolução e liquidação da Sociedade, que poderá ser escolhido dentre os administradores, ou, entretanto, mediante deliberação unânime de todos os sócios, a escolha recair em pessoa estranha à Sociedade.

Cláusula Décima terceira

As dúvidas, questionamentos ou controvérsias que derivarem, quando se tratar de direitos patrimoniais disponíveis, será resolvidos através de mediação ou arbitragem, nos termos da Lei nº



8º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
NUTTRE Comércio de Alimentos e Medicamentos LTDA.
NIRE: 23201701056 – CNPJ: 23.025.775/0001-17

9.307/1996. No caso de direitos indisponíveis, fica eleito o foro de Caucaia, Ceará, como o competente para dirimir as pendências.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se os presentes contrato, em via única, destinada a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ**.

Fortaleza/CE, 02 de outubro de 2019.

JULIANA DRATOVSKY LIMA – Sócio Administrador

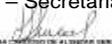
HEDEL FARID CINTRA FAYAD – Sócio

ROSANY DE ASSIS MOREIRA DOS SANTOS - Sócio



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5326400 em 10/10/2019 da Empresa NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA , Nire 23201701056 e protocolo 191839311 - 04/10/2019. Autenticação: 1F926D3A485FDD398461015BCF649900B93517. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/183.931-1 e o código de segurança dQOD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

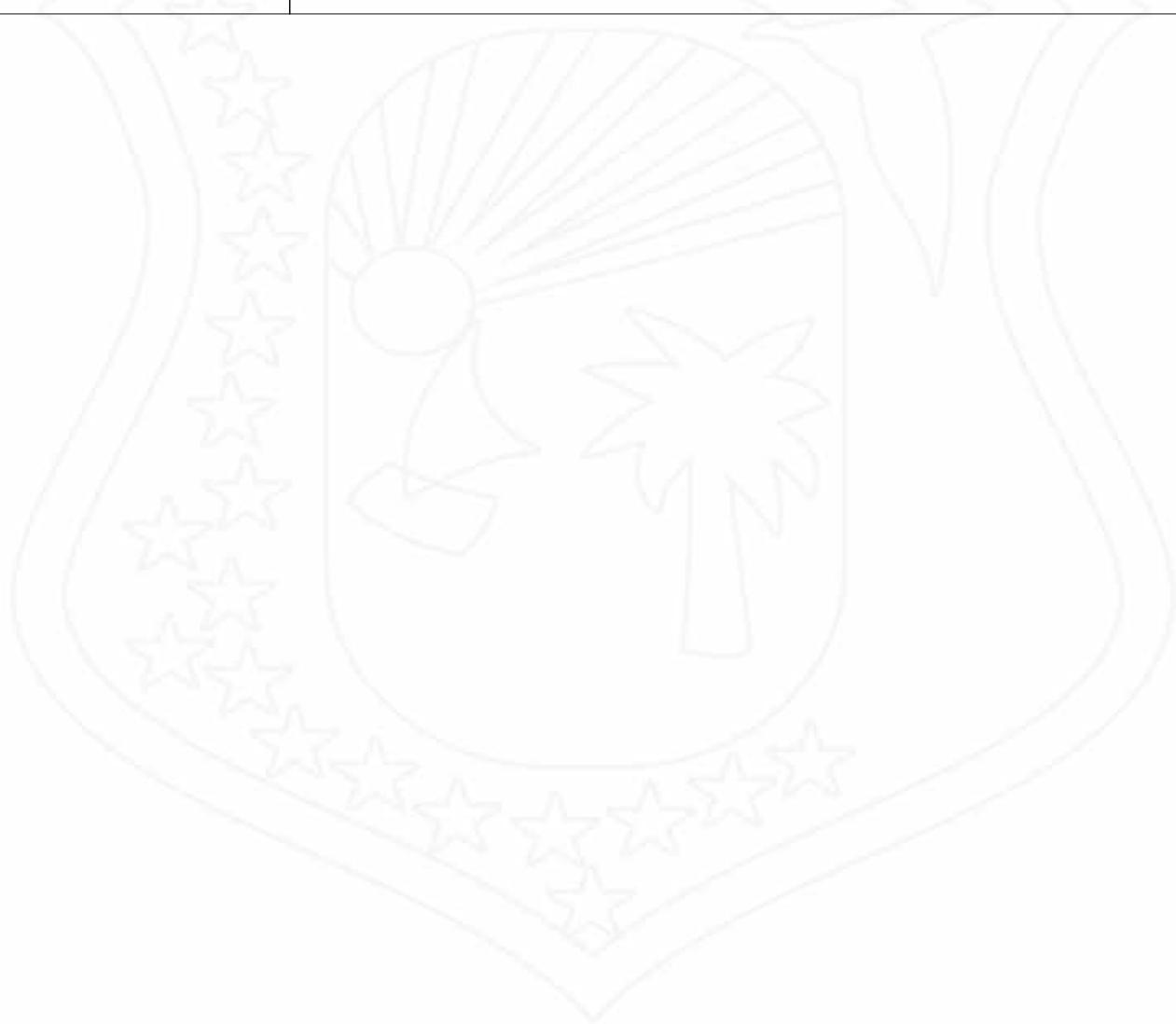
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/183.931-1	CEP1900148190	04/10/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
051.615.218-13	HEDEL FARID CINTRA FAYAD
804.571.345-34	JULIANA DRATOVSKY LIMA
486.402.475-87	ROSANY DE ASSIS MOREIRA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado do Ceará





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA, de nire 2320170105-6 e protocolado sob o número 19/183.931-1 em 04/10/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5326400, em 10/10/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
804.571.345-34	JULIANA DRATOVSKY LIMA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
486.402.475-87	ROSANY DE ASSIS MOREIRA DOS SANTOS
804.571.345-34	JULIANA DRATOVSKY LIMA
051.615.218-13	HEDEL FARID CINTRA FAYAD

Fortaleza. Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
059.478.203-15	MARIA JOSE CYSNE LINHARES
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quinta-feira, 10 de Outubro de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5326400 em 10/10/2019 da Empresa NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA , Nire 23201701056 e protocolo 191839311 - 04/10/2019. Autenticação: 1F926D3A485FDD398461015BCF649900B93517. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/183.931-1 e o código de segurança dQOD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11